



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2084
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, O PASSE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a instituir o passe escolar para os alunos matriculados e cursando o ensino fundamental e médio nos estabelecimentos de Ensino situados no Município.

§-1º - Os alunos poderão retirar o passe escolar na rede municipal de ensino.

§-2º - Somente alunos residentes e domiciliados em bairros do Município de Cordeirópolis, não servidos pela rede escolar oficial, farão “jus conditum” aos passes escolares.

Artigo 2º- O passe escolar será adquirido pelo Município de Cordeirópolis no valor correspondente a, no máximo, 70% (setenta por cento) da tarifa praticada pela concessionária credenciada a fazer o transporte coletivo no Município, ficando a concessionária obrigada a praticar o preço atual durante o ano letivo de 2002.

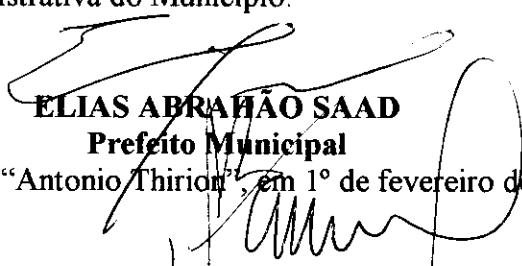
§ 1º - A empresa de transporte devidamente habilitada para o serviço e a Prefeitura Municipal não poderão cobrar dos estudantes beneficiados com esse serviço qualquer tipo de taxa a título de complementação do valor da tarifa, taxa de confecção de carteirinhas ou outras taxas que onerem o usuário.

§ 2º - A empresa de transporte devidamente habilitada deverá se responsabilizar pela segurança pontualidade, limpeza dos veículos e conforto para os estudantes, disponibilizando o número de veículos suficientes para o transportarem até a quantidade de alunos que a legislação federal e estadual de trânsito permita como lotação de cada veículo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 1º de fevereiro de 2002 , 54 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de fevereiro de 2002.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
-Departamento de Administração-